



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
20/04/2023

Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

De 20 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	<u>P. Resol. N.º 001/2023</u>
Entrada:	<u>20/04/2023</u>
Matéria lida em:	<u>20/04/2023</u>
Matéria votada em:	<u>20/04/2023</u>
Votação:	<u>08</u> Favoráveis: <u>-</u> Contrários
	<u>-</u> Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	() Rejeitada
<u>Edson Gil dos Santos</u>	

“Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE e dá outras providências”.

Edson Gil dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2023-2024

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art.113, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

Parágrafo único – A representação prevista no caput deste artigo, segue os termos do art.9º da Resolução TC nº 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art.2º - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância com os limites constitucionais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Pinhão/SE
Onde se lê: <u>com efeitos a contar de fevereiro de 2023</u>
Leia-se: <u>esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</u>
<u>Ney Paulo Andrade Almeida</u>
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

Pinhão/SE, 20 de abril de 2023.

Edson Gil dos Santos
Edson Gil do Santos
Presidente

Cosme Rocha da Conceição
Cosme Rocha da Conceição
1º Secretário

Rogério Santos da Silva
Rogério Santos da Silva
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão apresenta aos pares desta Edilidade Projeto de Resolução que dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE e dá outras providências

Pretende-se, com a matéria, normatizar por resolução a instituição de verba de representação a ser paga aos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão/SE, em razão da responsabilidade adicional e da complexidade do exercício das atividades desenvolvidas, estando a mesma em consonância com a Resolução TC nº 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Expostas as razões acima, contamos com o apoio dos pares desta Casa de Leis para que a matéria seja aprovada.

Pinhão/SE, 20 de abril de 2023.

Edson Gil do Santos

Edson Gil do Santos
Presidente

Cosme Rocha da Conceição

Cosme Rocha da Conceição
1º Secretário

Rogério Santos da Silva

Rogério Santos da Silva
2º Secretário

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE

camaramunicipalpinhao@hotmail.com

Tel. (79) 3461-1016

CNPJ: 07.166.543/0001-22.